

Publicitação de início de procedimento

Em cumprimento do disposto no nº 1 do art.º 98º do CPA, o Município do Olhão torna público que por deliberação do executivo municipal de 29 de Maio de 2019, foi desencadeado o procedimento administrativo de alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Olhão .

Os interessados poderão constituir-se como tal e apresentar os seus contributos num prazo de oito dias a contar da data da presente publicação, através de proposta contendo nome completo, morada ou sede, profissão e número de identificação fiscal.

Os contributos deverão ser dirigidos ao Presidente da Câmara, e remetidos para o seguinte endereço eletrónico: apedro@cm-olhao.pt. ou entregues pessoalmente, até às 16H00m do último dia do prazo fixado, no Serviço de Atendimento e Gestão Documental da Câmara Municipal de Olhão sita no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão.

03.06.2019



PROPOSTA Nº 164/2019

Alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Olhão

Considerando que a tramitação dos procedimentos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na sua redação atual, deve ser realizada informaticamente através de plataforma eletrotécnica, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8-A do referido diploma legal;

Atendendo a que a Portaria n.º 216-A/2008 regulamenta o funcionamento do referido sistema informático, estipulando no n.º 1 dos seus artigos 2º e 4º, que os municípios devem disponibilizar sistema informático ou plataforma que permita a tramitação desmaterializada dos procedimentos de controlo prévio das operações urbanísticas, incluindo de informação prévia, e a entrega e receção de elementos por via eletrónica online;

Verificando-se que se encontram reunidas as condições de implementação do programa informático NOPAPER, adquirido pelo Município com a pretensão de serem agilizados os procedimentos administrativos da gestão urbanística, melhorando o atendimento e o relacionamento com os munícipes, quer ao nível da funcionalidade quer da transparência, permitindo-se a instrução digital de processos, em prol da desburocratização;

Constatando-se, por tudo quanto foi exposto, que a entrada em funcionamento do sistema informático NOPAPER, implica quer a alteração da redação dos n.ºs 3 e 4 do artigo 5º que deverão passar a ter a seguinte redação “ Os requerimentos devem ser apresentados através do sistema informático previsto no artigo 8º – A do RJUE, cabendo à Câmara Municipal definir as respetivas regras de apresentação e submissão bem como publicitá-las no sitio institucional do município ” (n.º3) e “ Os levantamentos topográficos devem ser interligados à rede geodésica nacional, utilizando o sistema PT-TM06/ETRS89 (European Terrestrial Reference System 1989) – SRC: 3763” (n.º 4), quer a revogação do artigo 6º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Olhão (Regulamento n.º 382/2008);

Proponho que a Câmara Municipal delibere:



- 1- Concordar com a alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Olhão, nos termos do proposto, nomeadamente com a alteração da redação dos n.ºs 3 e 4 do artigo 5º e a revogação do seu artigo 6º;
- 2- Em cumprimento do disposto no nº 1 do art.º 98º do Decreto-Lei 4/2015 de 07 de Janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), desencadear o procedimento administrativo de alteração do Regulamento, publicitando o início do mesmo no sítio institucional desta entidade pública e conferindo um prazo de 8 dias para a constituição de interessados e apresentação de contributos;
- 3- Em conformidade com o disposto nos artigos 100º, n.º 3, alínea c) e 101.º do mesmo diploma legal, submeter a alteração do regulamento a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo período de 30 dias através dos meios e formas previstos na citada disposição legal;
- 4- Após cumprimento das formalidades legais anteriores, submeter a alteração à aprovação da Assembleia Municipal;
- 5- Aprovar que, entre a data da presente deliberação e a entrada em vigor do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Olhão alterado, seja realizado um período experimental, no qual, sem carácter de obrigatoriedade, os interessados possam instruir digitalmente os processos através do programa NOPAPER;
- 6- Aprovar a decisão que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Olhão, 24 de Maio de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

(António Miguel Ventura Pina)



S. R.

MUNICÍPIO DE OLHÃO

PROPOSTA NÚMERO CENTO E SESSENTA E QUATRO BARRA DOS MIL E DEZANOVE – ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLHÃO – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, referente ao assunto em título. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os vários pontos da presente proposta.-----